

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2025.

Esclarecimento 02 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025:

Informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Pergunta:

Referente ao edital gostaria de saber, se caso a empresa encontre algum problema com alguma peça do ar e precisei trocar ou fazer a manutenção, os custos desta peça, ficarão a cargo de quem? Do contratante ou do contratado? E como ficaria a questão do pagamento dessas peças? Tendo em vista que o objeto do edital é o serviço e não aquisição de produtos.

Resposta:

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Edital 003/2025 segue abaixo o que se pede:

Para os casos de manutenção preventiva/corretiva a responsabilidade de aquisição das peças proveniente dos reparos necessários será por conta do SAMAE (Contratante), conforme versa o item 6.10.24 do termo de referência: “Os custos associados à aquisição de peças necessárias para corrigir falhas no sistema ficarão por conta do Samae.”

Já no item 6.10.31 destaca a classificação de peças: “Compreendem-se peças: capacitores, contadoras, motores do ventilador da condensadora/evaporadora, compressores, placas eletrônicas de condensadoras/evaporadoras, placas display de evaporadoras, gás refrigerante, suporte para condensadoras e defletores de ar (relação meramente exemplificativa, podendo ocorrer a necessidade de aquisição de outras peças conforme relatório emitido pela contratada).”

Item 6.10.32 destaca a classificação de materiais: “Compreendem-se materiais: bactericida para higienização dos equipamentos, utilização de nitrogênio para pressurização, tubulação de cobre, isolamento térmico, fita pvc, buchas, parafusos, fita metalizada, arruelas, fita isolante etc (relação meramente exemplificativa, podendo ocorrer a necessidade de utilização de outros materiais conforme necessidade da contratada).”

Já no item 6.10.33 destaca que nos casos de retirada e instalação dos Ares Condicionados, todo tipo de ferramenta e equipamentos necessários será a cargo da contratada, exceto o caminhão Munk para serviços em altura que ficará a cargo da contratante:

“A empresa vencedora deverá efetuar a retirada/instalação dos equipamentos no local em que estejam localizados e disponibilizar todo tipo de ferramentas e equipamentos necessários para retirada/instalação dos equipamentos. Caso haja necessidade de trabalho em altura, o técnico deverá informar para que o Samae providencie o caminhão munk (guincho), andaime, plataformas e afins.”

Por fim, todos os custos com ferramentas e materiais para realização dos serviços serão por conta da contratada, conforme versa item 6.10.23.

“Os custos das ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços de rotina de manutenção preventiva/preditiva, bem como manutenção corretiva e de instalações correrão por conta da empresa contratada”.

Resposta elaborada em acordo ao Memorando 1Doc nº060/2025 respondido pelo Sr. Diego Martins Vieira.

Documento assinado digitalmente
 **MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL**
Data: 29/01/2025 16:21:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Madeline D. Tesser Espanhol
Agente de Contratação
Portaria Samae JSU nº 770/2024
Samae de Jaraguá do Sul/SC